



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS  
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

### **Aditivo - OVG**

#### **TA – 072/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 023/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG E VEGA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, NOS TERMOS SEGUINTE:

**A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº xx432xx - SPTC/GO, CPF nº xxx.229.441-xx e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, RG nº xx9539xx – SSP/MG, CPF nº xxx.670.416-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **VEGA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA**, cujo nome fantasia é BEST MEAL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Quadra 202, conjunto 5, Lote 11 e 12, Samambaia Norte, Brasília – DF, CEP 72.316-045, inscrita no CNPJ sob o nº 00.921.427/0001-22, neste ato representada por seu sócio proprietário **Pedro Henrique Nogueira Lim**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº xx287xx - SESPDS/DF, CPF sob o nº xxx.043.991-xx, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 023/2023, conforme Processo SEI nº 202300058001668, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Considerando as autorizações da Diretoria de Unidades Socioassistenciais e da Diretoria Administrativa/Financeira da OVG, através do Despacho nº 177/2024 – OVG/DIUNIS (60267932) e Despacho nº 570/2024 – OVG/DIAF-GFIN (60285750), oriunda da solicitação da Gerência do Restaurante do Bem, mediante Despacho nº 147/2024 – OVG/GRB (54243797), referente a:

- **Prorrogação/renovação** do CPS-CF nº 023/2023 por mais **12 (doze) meses**;
- **Reajuste** com base no IPCA-IBGE de aproximadamente 3,69% (três vírgula sessenta e nove por cento), passando o valor da unidade/refeição de R\$ 8,42 (oito reais e quarenta e dois centavos) **para R\$ 8,73 (oito reais e setenta e três centavos)**;

Considerando a comprovação de vantajosidade econômica para a OVG, demonstrada pela Gerência do Restaurante do Bem, através do Despacho nº 147/2024 – OVG/GRB (60197154) e Anexo III – o valor médio dos contratos (60263203) e;

Considerando as exposições e fundamentações do Parecer OVG/ASJUR nº 207/2024 (60621889).

Destarte, constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 023/2023, em suas “CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO”, “CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE” e “CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

*Por ocasião do presente Termo Aditivo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância de **R\$ 8,73 (oito reais e setenta e três centavos)** por unidade de refeição, perfazendo o valor total anual estimado em até **R\$ 4.899.712,50 (quatro milhões, oitocentos e noventa e nove mil e setecentos e doze reais e cinquenta centavos)**, referente ao fornecimento de até 561.250 (quinhentos e sessenta e um mil e duzentos e cinquenta) refeições ao ano, conforme a demanda.”*

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

*A comercialização pública, no valor de R\$ 2,00 (dois reais) pago pelo usuário, será fixo e irremovível. O valor unitário de **R\$ 8,73 (oito reais e setenta e três centavos)** (...).”*

“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

*O prazo de vigência deste contrato será prorrogado por **12 (doze) meses, a partir de 18/07/2024 e com data final em 17/07/2025**, podendo ser prorrogado (...).”*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal e Termo Aditivo não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em teor e forma.

**Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**  
Diretora Geral - OVG

**Sérgio Borges Fonseca Júnior**  
Diretor Administrativo e Financeiro – OVG

**Pedro Henrique Nogueira Lim**  
Contratada

GOIANIA, 28 de maio de 2024.

---



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA LIM, Usuário Externo**, em 31/05/2024, às 11:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR, Diretor (a)**, em 03/06/2024, às 08:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 03/06/2024, às 09:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **60676367** e o código CRC **6929973F**.

---

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202300058001668



SEI 60676367